



09761379

08113.000066/2026-81



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1-INTRODUÇÃO

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para apoiar as atividades administrativas, finalística, promoção social, educacional, cultural e cidadania, reuniões, assembleias, entre outras ações operacionais dessa CR Madeira - AM e suas suas UTLs Humaitá I, II, III - AM, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEAD - CR-MAD(09761373), em atendimento ao que preconiza a Instrução Normativa nº 05/2017.

#### 2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A aquisição de gêneros alimentícios para apoiar as atividades administrativas, finalística, promoção social, educacional, cultural e cidadania, reuniões, assembleias, entre outras ações operacionais dessa CR Madeira - AM e suas suas UTLs Humaitá I, II, III - AM, entre outras atividades meio necessárias ao bom funcionamento do atendimento às demandas dessa CR Madeira junto as comunidades indígenas.

Esta solicitação visa a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para apoiar as atividades administrativas, finalística, promoção social, educacional, cultural e cidadania, reuniões, assembleias, entre outras ações operacionais dessa CR Madeira - AM e suas suas UTLs Humaitá I, II, III - AM.

Vale destacar que esta aquisição limita-se a efetiva e real necessidade da Fundação, considerando os princípios norteadores da licitação, de observância obrigatória, que regem a aplicação dos recursos públicos, cujo interesse maior é a própria Fundação no atendimento aos povos indígenas da região Sul do Estado do Amazonas, sob a jurisdição desta CR-MAD.

#### 3- REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O instrumento de planejamento que a Funai possui é o Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, aprovado pela Resolução CGE, nº 02, de 20 de dezembro de 2017;

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de materiais sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Destacamos que embora tal contratação não tenha sido prevista, no âmbito das atividades da Coordenação Regional do Madeira e de suas unidades circunscritas, verificou-se a necessidade para apoiar as atividades administrativas, finalística, promoção social, educacional, cultural e cidadania, reuniões, assembleias, entre outras ações operacionais dessa CR Madeira - AM e suas suas UTLs Humaitá I, II, III - AM, entre outras atividades meio necessárias ao bom funcionamento do atendimento às demandas dessa CR Madeira junto as aldeias indígenas.

#### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos podem ser enquadrados na classificação de materiais comuns, em atendimento ao disposto no §1º do Art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) servidor (a) indicado em cada uma das unidades da FUNAI, no horário das 9h às 11:30 e das 14:30 às 17:00, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Os materiais de consumo serão recebidos em definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de setenta e duas (72) horas, contadas após o recebimento provisório, sendo feita a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado (*Ateste da Nota Fiscal*).

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Unidade e liberação do Recurso Orçamentário, sendo emitida Nota de Empenho com as respectivas quantidades.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços de cada uma das unidades da FUNAI, conforme tabela abaixo, onde será realizado o procedimento de recebimento provisório, em local a ser indicado previamente.

#### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS

##### Aquisição de gêneros alimentícios - 339030-07

| Unidade                  | Quantidade | Item                            |                                  |
|--------------------------|------------|---------------------------------|----------------------------------|
| CR MAD, UTLs I, II e III | 350        | ARROZ TIPO 1 UNIDADE DE 1 KG    | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 250        | FELIÃO TIPO 1 UNIDADE DE 1 KG   | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 250        | MACARRÃO - PACOTE COM 500G      | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 680        | FRANGO CONGELADO TIPO IN NATURA | Quantidade do item em funcioname |

|                          |     |                                                      |                                  |
|--------------------------|-----|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CR MAD, UTLs I, II e III | 360 | CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO (COXÃO MOLE)             | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 200 | CAFÉ EMBALAGEM A VACUO UNIDADE DE 200 G              | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 220 | AÇÚCAR UNIDADE DE 1 KG                               | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 200 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACK PACOTE DE 400 G    | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 170 | ÓLEO DE SOJA UNIDADE DE 900 ML (PET)                 | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 200 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 380G                      | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 150 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UNIDADE DE 1 LITRO            | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 50  | MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE DE 500G               | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | CEBOLA IN NATURA.                                    | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | TOMATE IN NATURA                                     | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 30  | ALHO IN NATURA                                       | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 30  | PIMENTA DO REINO PACOTE (100G)                       | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 20  | CORANTE ALIMENTÍCIO À BASE DE URUCU PACOTE COM 100G. | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | SUCO ARTIFICIAL EM PÓ ENVELOPE DE 25G.               | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 90  | DOCE DE GOIABA, PACOTE COM 300G.                     | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA                              | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | CHARQUE TIPO 1 UNIDADE DE 500G.                      | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 90  | SAL REFINADO UNIDADE DE 1KG                          | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 190 | BATATA IN NATURA                                     | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 190 | CENOURA IN NATURA                                    | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G                        | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | PEIXE TIPO SARDINHA (ÓLEO) EM CONSERVA 125G          | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 250 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/100 UNIDADES            | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | COPO DESCARTÁVEL 50ML                                | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO UNIDADE DE 1 KG          | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 100 | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO UNIDADE DE 1 KG          | Quantidade do item em funcioname |
| CR MAD, UTLs I, II e III | 70  | OVOS BRANCO DE GALINHA                               | Quantidade do item em funcioname |

## 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como regra, a Administração Pública tem o dever de licitar, conforme norma constitucional art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual sob condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a própria legislação abre precedência para que não se realize tal procedimento administrativo. Essa hipótese se dar por causa do valor do serviço a ser que pode ser devidamente justificado através da aplicação do inciso II do artigo 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

Assim, o valor máximo permitido para contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, é de **R\$ 65.480,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Assim, tendo em vista o respaldo legal para tanto, vale ressaltar que a contratação direta, nesse caso, importa em economia para a Administração Pública de esforços dos recursos humanos da : agilidade processual, bem como rapidez na prestação do serviço.

Para tanto será utilizada a Dispensa de Licitação como previsto no Inciso II do Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, a saber:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#); (IN SEGES/ME nº 67/2021)

Dessa forma, a Dispensa de Licitação foi levantada como a alternativa mais viável para urgente aquisição em questão.

## 7- ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATORIO)

Os preços foram estimados tomando por base pesquisa dos fornecedores locais, conforme disposto na IN 73, de 05/08/2020, sendo os resultados detalhados no quadr

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS    | UND | QTD | MENO PREÇO |
|------|-------------------------------|-----|-----|------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 UNIDADE DE 1 KG  | KG  | 350 | 6,00       |
| 2    | FEIJÃO TIPO 1 UNIDADE DE 1 KG | KG  | 250 | 8,00       |

|              |                                                      |       |     |       |
|--------------|------------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| 3            | MACARRÃO - PACOTE COM 500G                           | PCT   | 250 | 5,50  |
| 4            | FRANGO CONGELADO TIPO IN NATURA                      | KG    | 680 | 15,50 |
| 5            | CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO (COXÃO MOLE)             | KG    | 360 | 50,00 |
| 6            | CAFÉ EMBALAGEM A VACUO UNIDADE DE 200 G              | PCT   | 200 | 15,00 |
| 7            | AÇÚCAR UNIDADE DE 1 KG                               | KG    | 220 | 5,00  |
| 8            | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACK PACOTE DE 400 G    | KG    | 200 | 7,00  |
| 9            | ÓLEO DE SOJA UNIDADE DE 900 ML (PET)                 | UND   | 170 | 12,00 |
| 10           | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 380G                      | PCT   | 200 | 7,00  |
| 11           | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UNIDADE DE 1 LITRO            | UND   | 150 | 10,00 |
| 12           | MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE DE 500G               | POTE  | 50  | 10,00 |
| 13           | CEBOLA IN NATURA.                                    | KG    | 100 | 10,00 |
| 14           | TOMATE IN NATURA                                     | KG    | 100 | 10,00 |
| 15           | ALHO IN NATURA                                       | KG    | 30  | 50,00 |
| 16           | PIMENTA DO REINO PACOTE (100G)                       | PCT   | 30  | 10,00 |
| 17           | CORANTE ALIMENTÍCIO À BASE DE URUCU PACOTE COM 100G. | PCT   | 20  | 8,00  |
| 18           | SUCO ARTIFICIAL EM PÓ ENVELOPE DE 25G.               | UND   | 100 | 1,50  |
| 19           | DOCE DE GOIABA, PACOTE COM 300G.                     | UND   | 90  | 6,00  |
| 20           | LINGUIÇA TIPO CALABRESA                              | KG    | 100 | 36,00 |
| 21           | CHARQUE TIPO 1 UNIDADE DE 500G.                      | PCT   | 100 | 26,00 |
| 22           | SAL REFINADO UNIDADE DE 1KG                          | KG    | 90  | 2,00  |
| 23           | BATATA IN NATURA                                     | KG    | 190 | 10,00 |
| 24           | CENOURA IN NATURA                                    | KG    | 190 | 10,00 |
| 25           | CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G                        | UND   | 100 | 10,00 |
| 26           | PEIXE TIPO SARDINHA (ÓLEO) EM CONSERVA 125G          | UND   | 100 | 5,50  |
| 27           | COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/100 UNIDADES            | UND   | 250 | 6,00  |
| 28           | COPO DESCARTÁVEL 50ML                                | UND   | 100 | 4,00  |
| 29           | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO UNIDADE DE 1 KG          | KG    | 100 | 8,50  |
| 30           | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO UNIDADE DE 1 KG          | KG    | 100 | 8,00  |
| 31           | OVOS BRANCO DE GALINHA                               | DUZIA | 70  | 8,50  |
| <b>TOTAL</b> |                                                      |       |     |       |

Explicamos que a escolha pelo uso do preço menor deu-se em função das constantes alterações de valor que a aquisição de gêneros alimentícios para apoiar as atividades finalísticas, promoção social, educacional, cultural e cidadania, reuniões, assembleias, entre outras ações operacionais dessa CR Madeira - AM e suas suas UTLs Humaitá, atendimentos tempestivos das demandas e melhor qualidade nos materiais.

#### 8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (OBRIGATÓRIO)

A aquisição de gêneros alimentícios para apoiar as atividades administrativas, finalísticas, promoção social, educacional, cultural e cidadania, reuniões, assembleias, entre outras ações operacionais dessa CR Madeira - AM e suas suas UTLs Humaitá I, II, III - AM, se dará por meio de empenho estimativo, estando o pagamento condicionado a entrega dos mesmos conforme demanda das unidades jurisdicionadas à CR MAD. Dessa forma, haverá o parcelamento do objeto da contratação, em função do consumo e utilização, para evitar o desperdício dos itens.

Esta escolha está amparada no Inciso III do Artigo 40 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), vejamos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;" ([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

Estão atendidos também os princípios previstos no Inciso V da mesma lei, pois os itens são tecnicamente padronizáveis, estando o pagamento condicionado a demanda das unidades, evidenciando os princípios da economicidade e da vantajosidade, como descrito abaixo:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento." ([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

Dito isso, para a referida contratação haverá parcelamento do objeto como previsto em lei.

#### 9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Partindo desta aquisição, pretende-se aferir resultados positivos no sentido de prover a CR-MAD com insumo imprescindível ao funcionamento dessa CR Madeira e suas 3 UTLs Humaitá, atendimentos tempestivos das demandas e melhor qualidade nos materiais.

#### 10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, não requer qualquer adequação do ambiente do órgão.

#### 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, não requer qualquer contratação correlata.

## 12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios, pretendidos são necessários e imprescindíveis para garantir a perfeita execução das atividades essenciais da Coordenação Regional do Madeira e unidades a ela vinculadas na região Sul do Amazonas, **declara-se que a aquisição pretendida é viável, necessária e adequada a esta instituição.**

(assinado eletronicamente)

**RUBERMAR RODRIGUES CALISTO**

Chefe de UTL Humaitá III – AM

Port. de Pessoal FUNAI nº 817, de 03/09/2025

**Ciente e de acordo**, encaminha-se ao Coordenador Regional para conhecimento e autorização desta declaração de viabilidade da contratação.

(assinado eletronicamente)

**DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS**

Chefe do SEAD/CR- MAD

Port. de Pessoal FUNAI nº 817, de 03/09/2025

**Autorizo** esta declaração de viabilidade da contratação, o presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão. Dá-se continuidade a fase de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)

**RAIMUNDO PARINTINTIN**

Coordenador Regional do Madeira - AM

Portaria nº 232/2025/SE/MPI, de 01/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio do Santos, Chefe de Serviço**, em 05/03/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubermar Rodrigues Calisto, Chefe de Unidade Técnica Local**, em 05/03/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Parintintin, Coordenador(a) Regional**, em 05/03/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09761379** e o código CRC **E631CD3C**.